

Código de **Conduta** **Ética**



GRUPO
RCS

TECNOLOGIA NA ENGENHARIA

Apresentação

O Código de Conduta Ética do Grupo RCS representa o registro das práticas e condutas adotadas pela empresa ao longo dos anos. O presente documento destaca o compromisso do Grupo RCS com seu Propósito, Visão e Valores, os quais devem nortear as nossas atitudes.

Somos todos responsáveis pelo exemplo de condutas legais, éticas e morais, contribuindo para a diferença por meio da inovação, do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ética.

Boa leitura!

RODRIGO DA COSTA SILVA

CEO (Chief Executive Officer) - Grupo RCS

Índice

- 3** Apresentação
- 6** Objetivos
- 7** Abrangência
- 8** Propósito, visão e valores
- 10** Ambiente de trabalho
- 10** Diversidade
- 13** Trabalho infantil ou escravo
- 14** Assédio e abuso de poder
- 16** Segurança, saúde e meio ambiente
- 17** Uso de álcool, drogas, porte de armas e comercialização de mercadorias
- 18** Utilização de veículos e equipamentos
- 20** Conflitos de interesses
- 21** Contratação de familiares
- 22** Relacionamentos afetivos
- 22** Participação política
- 23** Uniformização e vestimenta
- 24** Relacionamento com fornecedores e clientes
- 26** Sigilo das informações
- 28** Fraude, corrupção e lavagem de dinheiro
- 30** Reporte de violações
- 31** Sanções
- 32** Comitê de ética e compliance
- 33** Declaração de ciência e compromisso



Objetivos

O Código de Conduta Ética do Grupo RCS tem por objetivo estabelecer padrões de comportamento e formas de agir que estejam em conformidade com os objetivos, valores, identidade organizacional, diretrizes e princípios da RCS.

Este Código não pretende ser exaustivo, e situações não previstas serão tratadas de acordo com os critérios das melhores práticas de administração e governança corporativa.

Todos os demais compromissos assumidos pelo Grupo RCS por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e deles se inspiram.



Abrangência

O Código deve ser seguido por todos os colaboradores e membros da administração, em conformidade com os princípios legais e éticos que regem todas as relações profissionais internas e externas. Isso inclui interações com fornecedores, parceiros, prestadores de serviços em geral, clientes, órgãos públicos e agentes governamentais.





Propósito

Oferecer soluções de engenharia com tecnologia aplicada, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida das pessoas.



Visão

Ser referência nacional em engenharia com inovação tecnológica aplicada às instalações de missão crítica, garantindo a continuidade dos negócios.



Valores

Gente é tudo para gente: trabalhamos de forma colaborativa com transparência e respeito à dignidade e à diversidade do ser humano.

Valorizamos a capacitação contínua: estamos comprometidos com nossos profissionais e apoiamos o desenvolvimento de todo o seu potencial.

Trabalhamos com o cliente e para o cliente: tratamos nossos clientes de forma personalizada, e comprometidos com a excelência, entregamos com fidelidade o que foi contratado.

Inovamos para simplificar: priorizamos a inovação para entregar as melhores soluções. Acreditamos que a simplicidade é o melhor caminho para a eficiência.

Atitude de dono: pensamos e agimos como donos da empresa.

Ética é inegociável: Fazemos o que é certo, sem jeitinho e sem atalhos.

Por uma sociedade sustentável: apoiamos e praticamos o equilíbrio e a evolução social, econômica e ambiental.

Sonho grande: empreender transforma o impossível em realidade.

COMPROMISSOS DE CONDUTA DO GRUPO RCS

Ambiente de trabalho

Para manter um ambiente de trabalho harmônico, respeitoso, justo, seguro e produtivo, é fundamental que todos os colaboradores desempenhem suas atribuições com zelo e dedicação, além de se comportarem de maneira ética, íntegra e profissional.

Diversidade

O Grupo RCS valoriza a diversidade e reconhece que as diferenças são fundamentais para o progresso do trabalho e do indivíduo. Dessa forma, repudiamos qualquer forma de discriminação ou preconceito, seja ele relacionado à raça, religião, cultura, idade, estado civil, convicção política, classe social ou econômica, gênero, orientação sexual, condição física ou intelectual.



Trabalho infantil ou escravo

O Grupo RCS reitera seu compromisso com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e repudia veementemente o trabalho forçado ou compulsório, assim como a utilização de mão de obra infantil ou trabalho escravo. Em conformidade com a legislação aplicável, caso haja contratação de menores de idade, na condição de aprendizes, a partir dos 14 (quatorze) anos, todos os seus direitos serão integralmente respeitados.

É responsabilidade de todos os colaboradores, clientes, fornecedores ou parceiros combater práticas de trabalho degradantes ou similares à escravidão, além de respeitar integralmente os direitos de crianças e adolescentes. Medidas punitivas serão adotadas em caso de violação desses princípios. Qualquer fornecedor, parceiro ou cliente envolvido, direta ou indiretamente, em tais práticas será denunciado às autoridades competentes.



Assédio e abuso de poder



O Grupo RCS reafirma seu compromisso com a liberdade e a privacidade de todos os envolvidos e **repudia veementemente qualquer forma de assédio**, seja moral ou sexual, bem como violência, intimidação ou atividade que viole a dignidade e o respeito dos colaboradores, clientes, fornecedores ou parceiros, independentemente de seu nível hierárquico.

Aqueles que se sentirem vítimas de abusos ou assédios estão encorajados a entrar em contato com a Ouvidoria, onde sua identidade será preservada e serão tomadas as medidas cabíveis para garantir um ambiente de trabalho seguro e respeitoso para todos.

Assédio moral: refere-se a condutas que submetem o colaborador a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetida e sistemática.

Assédio sexual: trata-se de qualquer ato, atitude ou pressão, tanto explícita quanto sutil, de natureza sexual ou com essa intenção, que resulte em um ambiente de trabalho intimidante, hostil e ofensivo.

Compete aos colaboradores, clientes, fornecedores ou parceiros prevenir condutas hostis ou de intimidação, abster-se de praticar e não compactuar com qualquer forma de comportamento agressivo, violência física, psicológica ou sexual, além de denunciar imediatamente qualquer atitude dessa natureza de que tomarem conhecimento.



Segurança, saúde e meio ambiente



O Grupo RCS tem o compromisso de conduzir seus negócios e atividades com **responsabilidade social e ambiental**, realizando ações e investindo em estruturas e projetos que visam proporcionar maior segurança, saúde e proteção da integridade física de todos os envolvidos.

É dever de cada colaborador cumprir com as normas de segurança e higiene aplicáveis no ambiente da empresa, seguindo-as rigorosamente, inclusive em emergências. O uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela empresa é obrigatório.



Uso de álcool, drogas, porte de armas e comercialização de mercadorias

É estritamente proibido fumar, consumir ou manusear qualquer tipo de drogas ilícitas e bebidas alcoólicas, assim como o desempenho de funções profissionais em estado de embriaguez ou sob efeito de doping durante o horário de expediente.

O porte de armas de qualquer espécie é terminantemente proibido nas dependências do Grupo RCS ou em locais onde são prestados serviços, exceto para profissionais autorizados.

A comercialização e a troca de mercadorias e/ou produtos de interesse pessoal nas dependências da empresa não são permitidas, assim como a prática de jogos de azar. Diante de tais atividades, é dever do colaborador remover imediatamente os bens utilizados para esses fins.

Utilização de veículos e equipamentos

Os veículos de propriedade da empresa ou alugados devem ser utilizados exclusivamente para fins relacionados às atividades da RCS por colaboradores devidamente habilitados pelas autoridades de trânsito competentes. O uso dos veículos deve ser feito de forma consciente, evitando viagens desnecessárias e o desperdício de combustível, além de respeitar estritamente as leis de trânsito. Os condutores devem adotar uma postura tranquila e responsável ao volante, sempre preservando a imagem da empresa.

O colaborador será responsável por quaisquer multas recebidas pelo veículo da empresa ou alugado enquanto estiver sob sua responsabilidade, assim como por danos causados ao veículo ou a terceiros durante o uso.

O acesso aos telefones, à internet e o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e demais recursos da empresa devem ser estritamente destinados às atividades profissionais. Todos os dados gerados e armazenados nos equipamentos e sistemas de informação pertencem exclusivamente ao Grupo RCS.

É vetado aos colaboradores a utilização de equipamentos próprios e expressamente proibida a instalação e uso de softwares piratas nas instalações do Grupo RCS. O download de qualquer programa deve ter a autorização prévia do seu superior hierárquico.

O uso inadequado desses recursos constitui violação do contrato de trabalho e do Código de Conduta Ética da empresa.



Conflitos de interesses



O Grupo RCS **proíbe categoricamente o uso de influência com o intuito de obter benefícios pessoais ou favorecer interesses próprios**, assim como qualquer ação que possa causar prejuízos ou danos à reputação, integridade moral ou material da empresa.

Os colaboradores comprometem-se a não:

- a) Realizar atividades conflitantes ou desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado ao exercício pleno das atividades no Grupo RCS;
- b) Contratar, tentar contratar, empregar ou atrair, ou prometer e induzir a empregar ou atrair, quaisquer colaboradores, consultores, acionistas, diretores, fornecedores ou outros prestadores de serviços do Grupo RCS;
- c) Aliciar, induzir, convidar, persuadir, nem determinar que seja aliciado, induzido, convidado ou persuadido, quaisquer clientes do Grupo RCS, atuais ou futuros;
- d) Interferir de qualquer forma no relacionamento mantido entre o Grupo RCS e seus respectivos clientes com o objetivo de induzir ou persuadir a deixar de fazer negócios com a empresa;
- e) Desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas em exercício no Grupo RCS;
- f) Influenciar na contratação de pessoas com vínculo conjugal e de parentes por consanguinidade ou por afinidade até o 2º grau, em linha reta ou colateral;

g) Intervir na decisão de assuntos que envolvam interesses particulares, de familiares (pessoa com quem mantenha vínculo conjugal, parentes consanguíneos e/ou por afinidade até 4º grau, em linha reta ou colateral, inclusive os do(a) cônjuge), de empresas das quais o colaborador ou familiares sejam ou tenham sido sócios, representantes, empregados, ou que tenha qualquer tipo de interesse particular, com as quais mantenha relações comerciais particulares ou receba benefícios de qualquer espécie.

Eventuais situações não abordadas explicitamente neste Código e que possam resultar em conflito de interesses devem ser prontamente comunicadas às lideranças imediatas para receberem a orientação necessária.

Contratação de familiares

A contratação de colaboradores pertencentes à mesma família é permitida pelo Grupo RCS, desde que a empresa seja informada antes do processo seletivo e que a relação profissional não envolva gestão, subordinação e/ou pertença ao mesmo departamento.

Relacionamentos afetivos

No Grupo RCS, não há proibição quanto ao envolvimento em relacionamentos amorosos com outros colegas de trabalho, desde que não haja conflitos de interesse evidentes ou que não ocorram entre pessoas em uma relação hierárquica de subordinação.

Caso inicie ou esteja envolvido em um relacionamento amoroso com outro colega de trabalho, deverá comunicar o Departamento de RH. As informações fornecidas serão tratadas com confidencialidade e utilizadas apenas para garantir o bem-estar dos envolvidos. Questões particulares e íntimas não devem interferir na rotina de trabalho, sejam elas demonstrações públicas de afeto ou discussões.

Participação política

O Grupo RCS respeita o direito individual do colaborador de participar de assuntos cívicos e do processo político. Porém, deve ser feito fora do horário de expediente, evidenciando que as manifestações são pessoais e não do Grupo RCS. É proibida a propaganda política nas dependências da empresa, tais como distribuição de santinhos, adesivos e uso de camisetas de candidatos.

Uniformização e vestimenta

O Grupo RCS implementa uma política de uniformização corporativa, fornecendo uniformes aos colaboradores de acordo com o estipulado nos contratos celebrados junto a seus clientes. Destaca-se que é estritamente vedado o uso indevido do uniforme fora do exercício da função ou do ambiente de trabalho, com exceção apenas durante o deslocamento entre casa e o trabalho.

É responsabilidade dos colaboradores o zelo pelo uso adequado dos uniformes de acordo com suas atividades e agendas, mantendo uma apresentação pessoal discreta e respeitosa no ambiente de trabalho e em eventos nos quais representem a empresa.



Relacionamento com fornecedores e clientes



Os colaboradores devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, tempestividade, probidade, diligência e lealdade em relação aos clientes. Esperamos que nossos colaboradores desempenhem suas atribuições **evitando quaisquer práticas que possam prejudicar a relação mantida com fornecedores e clientes**, seguindo os seguintes padrões de ética e conduta, comprometendo-se a:

- a) Basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades específicas de cada unidade, na escolha e contratação de fornecedores, não ensejando favorecimento de qualquer natureza, em atendimento às diretrizes éticas, sociais, econômicas e ambientais da empresa;
- b) Evitar situações de conflito de interesse;
- c) Comunicar, formalmente, o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas;
- d) Não realizar despesas com parceiros (refeições, transporte, hospedagem, entretenimento, entre outros) que impliquem em constrangimento ou compromisso de retribuição, exceto aquelas acordadas formal e previamente;
- e) Atender aos clientes com eficiência, respeito e cortesia, buscando oferecer serviços adequados às suas necessidades;
- f) Prezar pela transparência nas negociações realizadas;

- g) Fornecer aos clientes informações claras, precisas e adequadas.

A empresa reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que for identificado que os interesses de ambas as partes não estão sendo atendidos ou quando o relacionamento representar danos legais, econômicos, sociais e/ou ambientais.

É obrigatório que a seleção e contratação de novos fornecedores ou prestadores de serviços observe o processo de verificação interna com relação ao cumprimento da Lei 12.846/13 - Lei Anticorrupção. Além de outros, tal processo de verificação interna consiste na busca pelo nome da empresa e dos sócios e/ou representantes e/ou procuradores em sites de pesquisa e no site do Tribunal de Justiça do domicílio da empresa e dos sócios e/ou representantes e/ou procuradores.

Com relação aos fornecedores e prestadores de serviços com os quais já existe relacionamento comercial, a verificação deverá ser feita anualmente para assegurar que terceiros não tenham se envolvido em situações de risco que possam macular a imagem do Grupo RCS.

Qualquer identificação positiva deverá ser levada ao conhecimento da gestão, podendo ensejar o encerramento do vínculo entre as partes.

Sigilo das informações

No intuito principal de manter sigilo sobre informações confidenciais, inclusive registros pessoais, os colaboradores comprometem-se a:



a) **Não revelar ou divulgar informações da empresa, que não sejam de domínio público, sem prévio e expresso consentimento da alçada competente;**

b) Zelar pela confidencialidade de quaisquer informações a que tiverem acesso, que tenham obtido ou tomado conhecimento em função das atividades que desempenha ou desempenhou para o Grupo RCS, por prazo indeterminado;

c) Não utilizar para fins particulares e nem repassar a outrem, sem a devida autorização prévia da alçada competente, senhas, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes ao Grupo RCS, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função;

d) Não alterar nem destruir documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos em lei;

e) Comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico qualquer desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações pessoais ou privilegiadas;

f) Não discutir informações confidenciais em locais públicos ou através de telefones celulares particulares.

De acordo com a legislação brasileira, a divulgação de informações confidenciais ou privilegiadas que cause danos a outrem constitui crimes tipificados nos artigos 153 e 154 do Código Penal.

Fraude, corrupção e lavagem de dinheiro

No intuito principal de impedir a prática de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, os colaboradores comprometem-se a:

- a) Aplicar as normas e os procedimentos internos relacionados à prevenção e combate à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores previstos em manuais e/ou normativos do Grupo RCS;
- b) Registrar de maneira íntegra, correta e oportuna as informações contábeis e financeiras de acordo com os regulamentos contábeis vigentes, conforme estabelecido pelas leis aplicáveis e regulamentos em matéria de valores, garantindo a veracidade dos indicadores;
- c) Evitar presentes ou entretenimento que coincidam com decisões de compra, venda ou comercialização, evitando a tentativa inapropriada de influenciar nas decisões;
- d) Comunicar imediatamente toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas com lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- e) Abster-se da realização de atos que possam comprometer a reputação e a imagem do Grupo RCS, não praticando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita ou que apresentem indícios de ilicitude;
- f) Zelar pela manutenção e integridade de todo e qualquer documento e registro interno, não permitindo, em hipótese alguma, que sejam retirados, alterados ou destruídos, com o

propósito de ocultar ou dissimular transação ou procedimento inadequado ou em desacordo com a legislação, bem como regulamentação interna ou externa;

g) Não oferecer subornos e não praticar atos de corrupção, direta ou indiretamente, durante a realização das atividades comerciais em nome do Grupo RCS.

Qualquer colaborador, cliente, fornecedor, prestador de serviços, parceiro de negócio e/ou consultor, que se envolver em práticas desenvolvidas para ocultar ou facilitar subornos, propinas ou outros pagamentos ou recebimentos ilegais, independentemente do valor envolvido, envolvendo órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, responderá pelas sanções civis e criminais aplicáveis.



O Grupo RCS repudia veementemente toda e qualquer forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em todos os seus níveis hierárquicos.

Suborno consiste no ato de oferecer, doar ou receber algum bem ou valor em troca de um tratamento favorável, especialmente em relação a empresas privadas e seus representantes.

Corrupção consiste em prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a um agente público ou privado, ou a uma pessoa relacionada a ele.

Reporte de violações

Este Código busca promover um ambiente cada vez melhor para todos os colaboradores. Nesse sentido, o Grupo RCS se compromete a analisar e resolver qualquer questão relacionada à violação deste documento.



Se você identificar condutas irregulares ou que violem as regras descritas neste código, solicitamos que **descreva a situação utilizando os canais de reporte disponibilizados pela empresa.**

Todas as questões abordadas serão tratadas de forma imparcial e transparente, garantindo a confidencialidade das informações e preservando a identidade e a não retaliação das pessoas envolvidas de maneira anônima.



**ELOGIE PARA
A GENTE SABER.**



**SUGIRA PARA A
GENTE MELHORAR.**



**CRITIQUE PARA A
GENTE RESOLVER.**



**DENUNCIE PARA A
GENTE APURAR.**

ENVIE UM E-MAIL PARA:
OUVIDORIA@RCSTECHNOLOGIA.COM.BR

Sanções

O não cumprimento total ou parcial das regras estabelecidas neste Código, assim como na legislação em vigor, constitui uma violação dos padrões éticos, técnicos e/ou operacionais que regem o funcionamento do Grupo RCS. Isso resultará na abertura de um procedimento investigatório administrativo interno para apuração de possíveis irregularidades. Tais violações estão sujeitas a punições, que podem incluir:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão;
- d) Demissão sem justa causa;
- e) Demissão por justa causa;
- f) Rescisão de contratos com terceiros e;
- g) Quando for o caso, comunicação do fato a autoridades competentes.

A utilização da esfera disciplinar interna não tem o propósito de restringir a tomada de medidas legais cabíveis para reparar qualquer dano causado ao Grupo RCS, seus clientes, acionistas, diretores e colaboradores.

Comitê de ética e compliance

Os casos de violação deste Código serão submetidos à análise de um Comitê de Ética e Compliance da empresa. Este comitê conduzirá sindicâncias e investigações para apurar responsabilidades e causas dos fatos relatados, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, preservando a identidade dos informantes e denunciante.

Compete ao Comitê de Ética e Compliance esclarecer dúvidas de interpretação do texto deste Código e definir as condutas que eventualmente não tenham sido contempladas no presente documento.

Declaração de ciência e compromisso

O Código deve ser seguido por todos os colaboradores, membros da administração, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços em geral, clientes, órgãos públicos e agentes governamentais que para todos os fins de direito declaram, ao tomar conhecimento deste documento, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Grupo RCS, comprometendo-se a:

- a) Zelar e cumprir as diretrizes fixadas no Código de Conduta;
- b) Comunicar imediatamente a empresa sobre qualquer violação que venha a tornar-se do seu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.

É obrigatório o aceite deste Código de Conduta Ética.

A confirmação do aceite é feita ao se concluir o treinamento na Universidade RCS.

Desta forma, os colaboradores do Grupo RCS (diretores, colaboradores e estagiários) aceitarão as regras estabelecidas neste Código de Conduta Ética.

Os fornecedores, terceiros, prestadores de serviços, do Grupo RCS, aceitam as regras estabelecidas neste Código de Conduta Ética, no que lhes são aplicáveis.

TERMO DE ACEITE

Eu, colaborador do Grupo RCS, aceito as regras estabelecidas neste Código de Conduta Ética.

Nome: _____

CPF: _____

Matrícula: _____

Data: ____/____/____

Ou assine digitalmente
acessando o QR Code
ao lado:

TERMO DE ACEITE

Eu, fornecedor ou prestador do serviço do Grupo RCS, aceito as regras estabelecidas neste Código de Conduta Ética.

Nome: _____

CPF: _____

Empresa: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Ou assine digitalmente
acessando o QR Code
ao lado:

